LE

LEI Nº 4.710, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências." TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

01.031.0001.2002 Administração da Câmara 3.1.90.30 Material de Consumo 8 10 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 12

60.000.00 R\$ R\$ 130.000,00 TOTAL Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

01.031.0001.2002 Administração da Câmara 3.1.90.03 Pensões 3 6 3.1.90.94

Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00 TOTAL..... R\$ 130.000.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de dezembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.718/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.536, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.710, de 6 de dezembro de 2023, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

∩1 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.031.0001.2002 Administração da Câmara

8 3.1.90.30 Material de Consumo R\$ 40.000,00 10 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 30.000,00 12 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60,000,00 TOTAL. R\$ 130.000.00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

Ω1 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM 01.031.0001.2002 Administração da Câmara

3.1.90.03 Pensões R\$ 30,000.00 6 319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,000,00 TOTAL. R\$ 130.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de 2023. TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 15.718/2023.

DECRETO Nº 4.537, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

"Revoga o Decreto nº 4.393, de 11 de novembro de 2022, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Claudio Roberto Pratt Santana.'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 19.430/2022,

DECRETA

40.000,00

30.000,00

R\$ 30.000,00

R\$

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.393, de 11 de novembro de 2022, que outorgou permissão de uso de bem público municipal ao Sr. Claudio Roberto Pratt Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 19.430/2022.

SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2023, na função de GUARDA-VIDAS para contratação por prazo determinado nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CANDIDATOS	DATAS
Guarda-Vidas	50	Classificação nº 01 a 50	Dia 12, 13 e 14/12/2023

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por prazo determinado acima, conforme Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2023. Seque abaixo os documentos necessários para admissão:

- 1 FOTO 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG e CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR SOMENTE PARA SEXO MASCULINO (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (PIS Caixa Econ./ PASEP BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS (Original e Cópia)
- CPF DO DEPENDENTE (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL № 01/2023 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO NÃO POSSUA, SERÁ ENTREGUE UMA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (Cópia do extrato).
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal www.dpf.gov.br/servicos/ antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia.) • CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma
- Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: https://esaj.tjsp.jus.br.) • PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE:
- http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- DECLARAÇÃO DE BENS

Destaca-se ainda que a estimativa de contratação por prazo determinado está previsto para o período de 19/01/2024 a 17/04/2024, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Itanhaém, 11 de Dezembro do ano 2023. GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR Secretário de Administração

